

**REQUERIMENTO Nº / 2024**

*Propõe a realização de audiência pública sobre
o Projeto de Lei nº 222/2024.*

**Senhores Vereadores membros da Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da
Câmara Municipal de São Paulo:**

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes de “realizar audiências públicas”, de acordo com o artigo 46, inciso V, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que o direito à cidade está descrito no Estatuto da Cidade (Lei no 10.257/2001), no artigo 2º, incisos I e II, que dispõem sobre o direito a cidades sustentáveis.

CONSIDERANDO que o direito à cidade deve ser interpretado à luz dos direitos humanos no que tange aos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais reconhecidos internacionalmente¹.

CONSIDERANDO a tramitação nesta Casa do Projeto de Lei nº 222/2024, que visa criar o Parque Municipal do Bixiga, que poderá propiciar maior acesso ao direito à cidade.

PROPONHO, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 222/2024, com data, hora, local e convidados a serem definidos por esta Presidência.

No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a auxiliam.

¹ AMANAJÁ, Roberta e KLUG, Letícia Klug. “Direito à Cidade, Cidades para Todos e a Estrutura Sociocultural Urbana”. Disponível em:
https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/180529_a_nova_agenda_urbana_e_o_brasil_cap02.pdf. Acesso em: 18/04/2024.



São Paulo, 18 de abril de 2024.

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Presidenta da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

**REQUERIMENTO Nº / 2024**

*Propõe a realização de audiência pública sobre
o Projeto de Lei nº 222/2024.*

**Senhores Vereadores membros da Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da
Câmara Municipal de São Paulo:**

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes de “realizar audiências públicas”, de acordo com o artigo 46, inciso V, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que o direito à cidade está descrito no Estatuto da Cidade (Lei no 10.257/2001), no artigo 2º, incisos I e II, que dispõem sobre o direito a cidades sustentáveis.

CONSIDERANDO que o direito à cidade deve ser interpretado à luz dos direitos humanos no que tange aos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais reconhecidos internacionalmente¹.

CONSIDERANDO a tramitação nesta Casa do Projeto de Lei nº 222/2024, que visa criar o Parque Municipal do Bixiga, que poderá propiciar maior acesso ao direito à cidade.

PROPONHO, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 222/2024, com data, hora, local e convidados a serem definidos por esta Presidência.

No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a auxiliam.

¹ AMANAJÁ, Roberta e KLUG, Letícia Klug. “Direito à Cidade, Cidades para Todos e a Estrutura Sociocultural Urbana”. Disponível em:
https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/180529_a_nova_agenda_urbana_e_o_brasil_cap02.pdf. Acesso em: 18/04/2024.



São Paulo, 18 de abril de 2024.

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Presidenta da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania